



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.02.002
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.05.312
05	01	3.3.90.30.00.00.00.00.01.310

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da **CONTRATANTE**, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Bananal, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Barreiro, 05 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO – CONTRATANTE
ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI – CONTRATADA
ELISABETH THAIS SARUE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

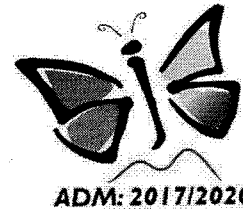
Sma J. Lima
Nome: *Sma J. Lima*
RG. *43.947.088-21*
CPF. *223.700.258-40*

Leon Ricardo Sarue
Nome: *LEON RICARDO SARUE*
RG. *6240144*
CPF.

8



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de São José do Barreiro**
Rua José Bento Teixeira, 45 Centro
Cep: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001 - 46



ADM: 2017/2020

CONTRATO: 69/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bento Teixeira, 45, nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.200.623/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, agente político, RG. 42.679.792-9, CPF. 310.444.358-01, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOSÉ DO BARREIRO, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o microempreendedor individual **MORRIS COMERCIO ATACADISTA DE VESTUÁRIO - EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º 03.146.195/0001-70, com sede à Rua Júlio Ribeiro, nº 243, SUC 223, BRAS, CEP: 03.010-030 – São Paulo/SP, aqui representado pelo sua titular **Sra ELISABETH THAIS SARUE**, brasileira, inscrita no CPF: 037.837.578-43 e RG: 98.063.042, residente e domiciliada à Rua Mangabeiras, nº 91, apto 111, Santa Cecília, São Paulo/SP, simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE 2.000 MÁSCARAS DE PROTEÇÃO, 100% ALGODÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS EQUIPES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a entrega das máscaras será de no máximo 02 dias úteis, a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

Fica registrado que o prazo deste instrumento contratual é de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** se compromete a entregar máscaras novas, sem defeitos de fabricação, em embalagens seladas.

A **CONTRATADA** se compromete a restituir a **CONTRATANTE** nos casos de constatação de defeitos de fabricação nas máscaras adquiridas.

CLÁUSULA 4.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: É de obrigação da contratante, realizar os pagamentos na data ajustada, ou seja, a vista, após recebimento das máscaras e da nota fiscal.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos à vista, após a entrega de todas as máscaras e da nota fiscal.

Fica registrado o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) referente a cada máscara.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do presente contrato serão oneradas pelas dotações abaixo: